



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

LEI Nº 1.851 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapada dos Guimarães – MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapada dos Guimarães - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R\$ 77.130.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil Reais)**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração do Município de Chapada dos Guimarães, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 6.838.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil Reais)**

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapada dos Guimarães – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 84.043.00,00 (Oitenta e Quatro Milhões e Quarenta e Três Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 6.913.000,00 (Seis Milhões, Novecentos e Treze Mil Reais)** totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 77.130.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil Reais)**, discriminados conforme quadros a seguir:



ESPECIFICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
------------	--------	------------	-------



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

ÇÃO		SOCIAL	
RECEITAS CORRENTES	67.530.701,70	10.567.589,88	78.098.291,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.378.708,42	0,00	3.378.708,42
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁ RIAS	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.913.000,00	0,00	-6.913.000,00
TOTAL GERAL	63.996.410,12	13.133.589,88	77.130.000,00

ESPECIFICA ÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.366.000,00	0,00	13.366.000,00
Contribuições	700.000,00	2.548.000,00	3.248.000,00
Receita de Patrimonial	66.000,00	26.000,00	92.000,00
Receita de Serviços	4.819.000,00	0,00	4.819.000,00
Transferência s Correntes	48.451.522,05	7.993.589,88	56.445.111,93
Outras Receitas Correntes	128.179,65	0,00	128.179,65
Total das Receitas Correntes	67.530.701,70	10.567.589,88	78.098.291,58
RECEITA DE CAPITAL			
Transferência s de Capital	3.378.708,42	0,00	3.378.708,42
Total das Receitas de Capital	3.378.708,42	0,00	3.378.708,42
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENÁ			

52

(65) 3301-1570

www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

RIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-1.101.000,00	0,00	-1.101.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-5.812.000,00	0,00	-5.812.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-6.913.000,00	0,00	-6.913.000,00
TOTAL GERAL	63.996.410,12	13.133.589,88	77.130.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 77.130.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil Reais)** e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES	42.822.608,09	25.479.437,88	68.302.045,97



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

Pessoal e Encargos Sociais	21.682.883,66	15.032.100,00	36.714.983,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.139.724,43	10.447.337,88	31.587.062,31
DESPESA S DE CAPITAL	7.789.854,03	842.100,00	8.631.954,03
Investimentos	7.220.396,53	842.100,00	8.062.496,53
Amortização da Dívida	569.457,50	0,00	569.457,50
RESERVA RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
RESERVA RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	50.662.462,12	26.467.537,88	77.130.000,00
TOTAL GERAL	50.662.462,12	26.467.537,88	77.130.000,00

– Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88
Gabinete do Prefeito	1.763.100,00	0,00	1.763.100,00
Secretaria de Planejamento	1.440.400,00	0,00	1.440.400,00

(65) 3301-1570

www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

Orçamento			
Secretaria Mun. de Administração	2.406.300,00	0,00	2.406.300,00
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	3.278.000,00	0,00	3.278.000,00
Secretaria Mun. de Educação	20.656.522,74	0,00	20.656.522,74
Secretaria Mun. De Governo e Comunicação	138.500,00	0,00	138.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	17.124.962,21	17.124.962,21
Secretaria Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários	1.058.410,00	0,00	1.058.410,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	9.534.067,32	0,00	9.534.067,32
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	2.504.575,67	2.504.575,67
Secretaria Mun. De Turismo, Cultura e Meio Ambiente	2.053.169,32	0,00	2.053.169,32
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	691.480,86	0,00	691.480,86
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.838.000,00	6.838.000,00

(65) 3301-1570

www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	50.662.462,12	26.467.537,88	77.130.000,00
TOTAL GERAL	50.662.462,12	26.467.537,88	77.130.000,00

– Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88
04. Administração	11.701.800,00	0,00	11.701.800,00
08. Assistência Social	0,00	2.504.575,67	2.504.575,67
09. Previdência Municipal	0,00	6.838.000,00	6.838.000,00
10. Saúde	0,00	17.124.962,21	17.124.962,21
12. Educação	20.656.522,74	0,00	20.656.522,74
13. Cultura	769.669,32	0,00	769.669,32
15. Urbanismo	4.558.803,59	0,00	4.558.803,59
17. Saneamento	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
18. Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
19. Comunicação	138.500,00	0,00	138.500,00
20. Agricultura	1.058.410,00	0,00	1.058.410,00



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

25. Energia	726.00 0,00	0,00	726.00 0,00
26. Transporte	2.698. 763,73	0,00	2.698. 763,73
27. Desporto e Lazer	691.48 0,86	0,00	691.48 0,86
99 - Reserva de Contingência	50.000 ,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	50.662 .462,1 2	26.467 .537,8 8	77.130 .000,0 0
TOTAL GERAL	50.662 .462,1 2	26.467.53 7,88	77.130.00 0,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	50.662.462,12
Orçamento da Seguridade Social	26.467.537,88
Saúde	17.124.962,21
Assistência Social	2.504.575,67
Previdência Social	6.838.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	77.130.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recurso) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Art. 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal